



EDITAL Nº 001/2024
CADASTRO HABITACIONAL – LOTEAMENTO PORTAL DO MAROMBAS

REGULAMENTA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO PORTAL DO MAROMBAS – MAROMBAS - BRUNÓPOLIS - SC.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, torna Público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de Candidatos ao Programa Habitacional de interesse social do Loteamento Portal do Marombas, regido pela legislação aplicável ao procedimento, bem como aos parâmetros de priorização expostos neste Edital.

1 – DO OBJETIVO

1.1 – O presente EDITAL tem por objetivo:

1.1.1 – Tornar Público os requisitos e critérios para **Inscrição, Atualização Cadastral e Habilitação de Candidatos**, visando o acesso ao seguinte Programa Habitacional, instituído pelo Município de Brunópolis – SC:

- a) **Programa da Habitacional do Loteamento Portal do Marombas**, que consiste na cessão de uso de bem imóvel.

1.1.2 – Estabelecer prazos, cronograma e atividades afins que serão desenvolvidas até a fase final aos inscritos no presente processo.

2 – DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os interessados em inscrever-se no Programa de Habitação instituído pelo Município de Brunópolis – SC, e que se enquadram nos critérios estabelecidos, deveram comparecer no Prédio do Terminal Rodoviário de Marombas, na Av. Marombas, Distrito de Marombas, município de Brunópolis, no período de **17 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024, no horário das 09h00 às 11h00m e das 14h00m às 16h00 horas.**

3 – DOS PRÉ REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 – São requisitos para a habilitação ao Programa de Habitação do Município:

- a) Declaração da Renda Mensal do Grupo Familiar, devendo ser comprovado através de Folha de Pagamento, Carteira de Trabalho, extrato de benefício do INSS, Pró-labore ou outro documento idôneo.
- b) Residir na localidade de Marombas, Município de Brunópolis, comprovado mediante a apresentação de talões de consumo de água ou energia elétrica, ou contrato de trabalho com empresa estabelecida no Município, ou alvará de localização como profissional autônomo ou outro meio idôneo, que comprove o período de residência;
- c) Não possuir outro imóvel em nome do beneficiado (a), companheiro (a) ou cônjuge e/ou, residir em área de risco, insalubre ou declarada imprópria para moradia, assim determinado pelo Poder Público Municipal;



- d) Não ter sido contemplado em Programas Habitacionais instituídos pelo Município de Brunópolis anteriormente.

3.2 – A Inscrição será validada mediante protocolo do Setor competente do Município e Termo de Concordância assinado pelo Declarante das informações.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Cópia legível dos documentos de identificação – CPF e Identidade – do Grupo Familiar (do candidato, cônjuge/parceiro/companheiro(a) e dependentes;
- b) Comprovante de Renda de todos os membros da família (Grupo Familiar), Carteira de Trabalho com as 3 (três) últimas folhas de pagamento, extratos de benefício do INSS, Pró-Labore, Guia de Recolhimento do INSS ou outros documentos idôneos;
- c) Comprovante do estado civil (Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Certidão de casamento com averbação de separação/divórcio ou óbito do cônjuge, Escritura de união estável);
- d) Comprovante de residência, demonstrado o tempo que reside na localidade do Marombas, município de Brunópolis – SC, através de talões de consumo de água ou energia elétrica, ou contrato de trabalho com empresa estabelecida no Município, ou alvará de localização como profissional autônomo ou outro meio idôneo.

4.2 – A realização da inscrição do candidato(a) não garante a inclusão no Programa Habitacional.

4.3 – As inscrições deferidas serão afixadas no Mural Público do Paço Municipal e publicadas no site oficial do Município (www.brunopolis.sc.gov.br).

4.4 – É de inteira responsabilidade do beneficiário, acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do Programa.

5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 – Os Candidatos inscritos serão classificados, levando em conta, preferencialmente, os seguintes critérios:

- a) Famílias que moram em área de risco, insalubre ou imprópria para moradia, assim determinado pelo Poder Público Municipal ou, que tenham sido desabrigadas.
- b) Maior tempo de residência no Distrito de Marombas.
- c) Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro e que possuam filhos menores de idade.
- d) Famílias que dependem de aluguel, moram com familiares, não possuem outro imóvel, **mães ou pais solteiros** e que convivem com filhos menores.
- e) Famílias com maior número de dependentes. Considera-se dependente, filho(a) ou enteado(a) até 18 anos que reside sob o mesmo teto do candidato, o cônjuge ou companheiro, curatelado e tutelados e idosos acima de 60 anos que não detenham renda própria.
- f) Famílias chefiadas por aposentados.
- g) Famílias que pagam aluguel.
- h) Famílias com idosos com idade superior a 60 anos, no grupo familiar.
- i) Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais.
- j) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal nº 7.713/98, devidamente comprovadas.



6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – A Comissão de Seleção dos Candidatos publicará a classificação dos beneficiários, por ordem crescente, até a quantidade disponibilizada de Casas aptas e/ou em construção a serem entregues aos beneficiados.

6.2 – Os demais beneficiários classificados comporão o Cadastro de Reserva.

6.3 – O beneficiário que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de sanções posteriores, poderá ser reclassificado ou excluído a qualquer tempo do processo de seleção.

6.4 – Finalizada a etapa de seleção e classificação, será publicado Edital com a relação de beneficiários classificados por ordem crescente.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Concluída a classificação dos beneficiários, os selecionados serão convocados para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos para a formalização dos contratos.

7.2 – Em caso de desclassificação ou do não enquadramento de beneficiários previamente selecionados, em razão do descumprimento ou não atendimento dos critérios estabelecidos no processo, serão convocados os beneficiários remanescentes integrantes do cadastro de reserva, por ordem de classificação decrescente.

8 – DO SORTEIO DA POSIÇÃO DAS CASAS

8.1 – Concluído o processo de Habilitação, a Comissão de Seleção publicará a relação definitiva dos beneficiários selecionados para o Programa Habitacional, em ordem crescente, coincidindo com a quantidade disponibilizada de Casas a serem entregues.

8.2 – A Comissão de Seleção fixará, através de Edital, a data, o horário e o local da realização do Sorteio das posições das Casas Prontas, com base na Planta de Situação do Loteamento Portal do Marombas.

8.3 – Os beneficiários selecionados, enquadrados como portadores de deficiência ou doenças graves, na forma da lei federal nº 7.713/98, devidamente comprovadas, formarão um grupo especial e serão sorteados separadamente dos demais beneficiários.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Os beneficiários contemplados serão convocados imediatamente, por Edital, para assinar os contratos de cessão de uso com o Município.

9.2 – Caso no momento da assinatura do contrato o beneficiário selecionado apresentar restrições cadastrais, o mesmo será excluído do programa, abrindo vaga para que seja convocado o beneficiário melhor classificado no cadastro de reserva.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A ordem de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação dos beneficiários.

10.2 – É de inteira responsabilidade dos candidatos a autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que, qualquer omissão resultará na desclassificação sumária do beneficiário do processo de seleção.



Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

10.3 – A Comissão de Seleção poderá solicitar a qualquer tempo, assessoria dos órgãos técnicos especializados da Municipalidade para assessoramento ou emissão de pareceres, em partes ou na totalidade do processo.

10.4 – As ocorrências não especificadas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção nomeada pelo Executivo Municipal, à luz da melhor legislação em vigor.

Brunópolis, 15 de Outubro de 2024.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL